

FELIPE MANZANARES TONON - JUIZ DE DIREITO.

JUSTIÇA GRATUITA- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ- SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - EDITAL DE CITAÇÃO-PROCESSO 5003869-07.2024.8.13.0324 - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ç RÉU/RÉ: DAYVIS DE CARVALHO CHIARADIA, brasileiro, nascido em 09/07/1980, filho de JORGE CARDOSO BORGES e ANA MARIA DE CARVALHO CHIARADIA, CPF nº 217.226.218-85, que atualmente está em local incerto e não sabido. O Dr. FELIPE MANZANARES TONON, MM. Juiz de Direito DA 2ª VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria, correm os termos do processo criminal, que a Justiça Pública move contra DAYVIS DE CARVALHO CHIARADIA, denunciado como incurso nas sanções do artigo 169, caput, do Código Penal. E constando dos autos estar o referido réu em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de CITAÇÃO, para que o mesmo apresente defesa por escrito no prazo de 10 (dez) dias, em face do que determina o art. 396 do CPP, após o prazo de circulação do edital que é de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, aos 22 de junho de 2026. Eu, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. FELIPE MANZANARES TONON - JUIZ DE DIREITO.

JUSTIÇA GRATUITA- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ- SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - PROCESSO Nº 5006535-44.2025.8.13.0324 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr. FELIPE MANZANARES TONON, MM. Juiz de Direito em substituição DA 2ª VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento um processo de medida protetiva movido por A.C.R contra RENATO CORDEIRO BARNABE, brasileiro, nascido em 29/01/1990, filho de ALAIDE CORDEIRO BARNABE, pela ocorrência de violência no âmbito doméstico. No decorrer do mesmo processo, foi deferido o pedido inicial; constando dos autos do processo que o requerido acima está atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de intimação com prazo de 20 (VINTE) dias, após o prazo de circulação do edital que é de 15 (QUINZE) dias, para o fim de intimá-lo para que cientifique-se acerca das medidas protetivas deferidas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, em 19 de junho de 2026. Eu, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Gerente de secretaria, o digitei e subscrevi. FELIPE MANZANARES TONON - JUIZ DE DIREITO.

JUSTIÇA GRATUITA- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ- SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - PROCESSO Nº 5006535-44.2025.8.13.0324 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Dr. FELIPE MANZANARES TONON, MM. Juiz de Direito em substituição DA 2ª VARA

CRIMINAL, EXECUÇÕES PENASIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem que, por este juízo e secretaria criminal, tem andamento um processo de medida protetiva movido por A.C.R contra RENATO CORDEIRO BARNABE, brasileiro, nascido em 29/01/1990, filho de ALAIDE CORDEIRO BARNABE, pela ocorrência de violência no âmbito doméstico. No decorrer do mesmo processo, foi deferido o pedido inicial; constando dos autos do processo que o requerido acima está atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de intimação com prazo de 20 (VINTE) dias, após o prazo de circulação do edital que é de 15 (QUINZE) dias, para o fim de intimá-lo para que cientifique-se acerca das medidas protetivas deferidas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, em 19 de junho de 2026. Eu, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Gerente de secretaria, o digitei e subscrevi. FELIPE MANZANARES TONON - JUIZ DE DIREITO.

TERMO DE SORTEIO DOS JURADOS

Aos 23 de Junho de 2026 às 14h0min, na Sala de audiência da Vara Criminal da Comarca de Itajubá, no Edifício do Fórum Wenceslau Braz, às portas abertas, onde se achavam presentes a Dra. Maria Fernanda Manfrinato Braga MMA. Juíza de Direito da Vara Criminal, Presidente do Tribunal do Júri, o representante do Ministério Público desta Comarca Dr. Rodrigo Brum Vieira, a I. Advogada de defesa, Dra. Sandra Fonseca Miranda OAB/SP nº169.251, comigo Gerente de Secretaria do Tribunal do Júri, que este subscreve, de acordo com o estatuído pela Lei 11689/2008, procede-se aos sorteio dos senhores jurados que deverão servir na próxima SESSÃO DO JÚRI, convocada para o dia 08/07/2026, às 09h00 horas, tendo sido procedido o sorteio pela MMA. Juíza Presidente do Tribunal do Júri, Dra. Maria Fernanda Manfrinato Braga, os 25 (vinte e cinco) nomes mais 20 (vinte) suplentes, de forma digital, devidamente autorizado pelo TJMG, conforme processo SEI 0074217-38.2024.8.13.0324, e que são os seguintes:

JURADOS:

1 NEDSON JOAQUIM MAIA
2 RUBIA RAOQUEL RENNO OLIVEIRA
3 MARIA CICERA DA SILVA
4 MATHEUS JOSE DA SILVA
5 JOSE ANTONIO BELLATO FONSECA
6 REINALDO APARECIDO DA SILVA
7 VONICLESSE DE QUEIROZ MELO
8 JOAO PAULO EMIDIO RUFINO
9 ELIANA VASCONCELOS CARNEIRO
10 SOLANGE AGUIAR JODAS
11 MARIA MARGARETH RIBEIRO PINTO
12 MARLY MENDONCA DE OLIVEIRA
13 MARCELO GOMES VASCONCELLOS
14 ALEXANDRE GERMANO MARCIANO
15 JOSE IVANILDO DE ALMEIDA
16 FATIMA CARNEIRO DA COSTA GUIMARAES
17 GIOVANI VINICIOS RAPONI
18 ISABEL MARIA PACHECO COSTA
19 ANDREA DAMASCENO FERREIRA
20 GISELDA MARIA APARECIDA PEREIRA CAETANO
21 RAPHAEL FELCA GLORIA
22 HELENICE CRISTINA MARQUES
23 TIAGO LUIZ GONCALVES
24 MARLI FERREIRA ZAMBONI DE SOUZA
25 DANIELLE APARECIDA NAZARIO SANTOS GUIMARAES
SUPLENTES
1 LUIZ OTAVIO CAMPOS DE MEDEIROS
2 CRISTIANE PATRICIA AZEVEDO DOS PASSOS
3 CELSO BATISTA DOS SANTOS
4 RENATA PEREIRA ROCHA
5 FLAVIA HELOISA MORAES

6 KENIA VALERIA PODIS
7 VIVIANI APARECIDA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO
8 CAROLINA DIAS DINI
9 MONICA DE MACEDO SILVA
10 JOSELMA RENO FARIA CINTRA
11 MARCUS VINÍCIUS CAMPOS ARANTES
12 REGIANA GIMENES MESQUITA
13 HELENA MARIA SALOMON DE MORAIS SILVEIRA
14 ALANA RAIZA RAMOS VIEIRA
15 MOISES ELIAS
16 SANDRA HELENA BORGES CASAGRANDE
17 TEREZINHA MARIA RODRIGUES
18 DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
19 DANIFAEELLY DE OLIVEIRA
20 JERONIMO JOSE RIBEIRO

Concluído o sorteio determinou a MM. Juíza de Direito, a mim gerente de secretaria, que expedisse, na forma da lei, as respectivas intimações dos senhores jurados, para comparecerem no Edifício do Fórum Wenceslau Braz, 132, Centro, nesta cidade e Comarca de Itajubá, às 09h00 horas do dia 08/07/2026, na forma da Lei, art. 434, caput, e parágrafo único, do CPP, devendo ser afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri a Relação dos Jurados convocados, o nome dos acusados e dos Procuradores das partes, além do dia, hora e local da Sessão. Pela MM. Juíza foi determinado ainda que seja cumprido integralmente o determinado ao ID nº10606230507, com as juntadas e intimações pertinentes. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado por todos. Eu, _____ (Júlia Quirino Guimarães) Gerente de Secretaria. Eu, _____ (Wesley Aparecido Cardoso Ribeiro) Assistente de Apoio, digitei e subscrevi. Nada mais consta do presente termo.

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG ç SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL ç EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS ç A Dra. Letícia Drumond, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, faz saber, que tramita nesta vara o processo nº 0027198-85.2014.8.13.0324. Ação: USUCAPIÃO. Citando: ROSA HELENA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 162.688.248-73, estando em lugar incerto e não sabido. Objetivo: CITAÇÃO da parte para oferecer contestação no prazo de 15 dias. Não sendo contestada a ação, será considerada revel. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, III e IV, CPC). Requerente: DAVID AMBROSIO DA FONSECA e outros . Requerido: JOÃO RIBEIRO DA FONSECA e outros. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Itajubá, data da assinatura digital. Eu (a) Roberta Rodrigues Lorentz ç Gerente de Secretaria. (a) Dra. Letícia Drumond - Juíza de Direito.

ITAPAGIPE

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000
Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por

valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 23/09/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeiloes.com.br

PROCESSO: Autos nº 0006612-21.2019.8.13.0334 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (CNPJ: 17.197.385/0001-21) e Executado G. CARNEIRO BARBOSA & ME (CNPJ: 11.214.638/0001-41), GILVANIA CARNEIRO BARBOSA (CPF: 509.450.176-34).

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Reboque REB/LANA COSMOS, ano de fabricação/modelo 2009/2010, placas HLI4017, cor cinza, Renavam 00190344610, Chassi 9A9CS0511AUDC3015, a lataria é de ferro e encontra-se em razoável estado de conservação, no entanto a tampa se apresenta amassada

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000 Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br e com uma fechadura estragada; bem como o para-lama direito está quebrado; o assoalho é de madeira e encontra-se em ruim estado de conservação; não possui pintura; possui duas rodas de ferro, sendo que uma roda está em ruim estado de conservação e a outra, em razoável estado de conservação; um pneu está em razoável estado de conservação e o outro, em ruim estado de conservação..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em 05 de dezembro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 59.785,91 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), em 11 de fevereiro de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida 7, nº 1013, Casa, Centro, Itapagipe/MG.

DEPOSITÁRIO: GILVANIA CARNEIRO BARBOSA, Avenida 7, nº 1013, Casa,

Centro, Itapagipe/MG.

ÔNUS: Constatam débitos de Licenciamento; Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN.

Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000 Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000 Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000 Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do

valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joseredovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000
Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br

posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes

referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000
Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em

caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000
Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br

Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@joseredovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.joseredovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPAGIPE
Rua Vinte, nº. 5401, Jardim Trivelato, Itapagipe/MG, CEP: 38240-000
Tel.: (34) 3424-1162, e-mail: imr1secretaria@tjmg.jus.br

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado G. CARNEIRO BARBOSA - ME na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); GILVANIA CARNEIRO BARBOSA e seu(a) cônjuge se casado(a) for, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão

de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Itapagipe/MG, 08 de junho de 2026. JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT Juíza de Direito

ITAPECERICA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Itapeperica - Edital de Citação - Prazo de 30 dias - Saibam quantos o presente edital virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Itapeperica corre uma Ação de Usucapião autuada sob o nº 5000954-78.2026.8.13.0335, requerido por MARCOS PAULO DE ANDRADE E TATIANA OLIVEIRA LEÃO, de um imóvel rural denominado Sítio Recanto do Joãoz, situado no lugar Camacho de Cima, zona rural de Camacho/MG, com área de 6,0326ha. Confrontando com MARIA APARECIDA DA SILVA, ZULMIRO FERREIRA ROSA, WELYSON DE JESUS LOPES SILVA. Ficam todos os incertos e desconhecidos citados para os termos da presente ação, através deste edital, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no Diário do Judiciário. Itapeperica, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (a) Marluce Rodrigues Diniz Mendes, Gerente de Secretaria. (a) Altair Resende de Alvarenga. Juiz de Direito.

ITUIUTABA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITUIUTABA-MG - JUSTIÇA GRATUITA - JUSTIÇA DE 1º INSTÂNCIA - SECRETARIA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES PENAIS - CITAÇÃO - PRAZO 15 DIAS. O Otávio Scaloppe Nevony, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que JOSÉ JORGE DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Anádia/AL, nascido aos 18/07/1987, filho de Marli Vieira da Silva e de Jorge Vieira dos Santos, portador do RG 23630143 SESP, inscrito no CPF/MF sob nº 069.954.074-74, atualmente em lugar incerto e não sabido, seja citado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser cientificado de que na resposta poderá arguir preliminares, matéria de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir, inclusive arrolando suas testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo

legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, dê-se vista ao Ministério Público para requerer o que entender de direito, nos autos da Ação Penal 0011361-52.2022.8.13.0342. Para conhecimento geral, expediu-se o presente que será publicado no DJE e afixado no átrio do Ed. Fórum, no local de costume. Ituiutaba-MG, 23 de junho de 2026. Eu, Elza Helena da Silva, Oficial Judiciário desta Secretaria o digitei e subscrevi. Sâmara Marta Matos Marquez, Gerente de Secretaria. Dr. Otávio Scaloppe Nevony, Juiz de Direito.

JABOTICATUBAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JABOTICATUBAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PRAZO 60 DIAS. O Dr. Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processam-se os termos da Ação Penal nº 5000168-98.2026.8.13.0346, em que figuram como réu SIDINEI FRANCISCO DE SOUSA. Expediu-se o presente edital para INTIMAÇÃO da vítima MAGNA BENVINDA DE SOUSA SILVA, casada, nascido em 25/07/1971, filha de Maria Dos Anjos de Sousa e Geraldo Antônio de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA tomar conhecimento da SENTENÇA proferida em 18/06/2026, que JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA e CONDENOU o acusado como incurso nas sanções previstas no art. 24-A da Lei nº 11.340/06 e do art. 147, §1º do Código Penal, na forma do art. 69 do Código Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, e ao pagamento de indenização por danos morais à vítima no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente à época dos fatos. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jaboticatubas, aos 22 de junho de 2026. Eu, Dirlene Batista Bicalho Parreiras, Escrivã Judicial, o subscrevi. O Juiz de Direito: Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo.

JACINTO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JACINTO-MG - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 10 DIAS) - A DOUTORA MAYARA DO NASCIMENTO E SILVA, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA NA VARA ÚNICA DESTA COMARCA DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que se processam perante este Juízo e respectiva Secretaria os autos de ação de Servidão administrativa, processo nº 5000142-05.2023.8.13.0347, que tem como autora a Neoenergia Morro do Chapéu Transmissão e Energia S.A. e requeridos: EUVALDO ALVES ROCHA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº 112.945.246-04 e KATIA MARIA RAMOS CARVALHO ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 459.249.026-68, residentes e domiciliados na Rua Hermelina Ferraz, nº 19, centro em Jacinto-MG, e que pelo presente Edital leva ao conhecimento de terceiros interessados a presente ação de Servidão administrativa, bem como para manifestarem, no prazo de 10 dias, nos termos do art.34, do Decreto-Lei 3.365/1941. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, aos 23 de junho de 2026. Eu, Hermelina Vieira N. Nonato, Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Mauro Ferreira Dias, Gerente de

Secretaria - de ordem da MM. Juíza de Direito, Dra. Mayara do Nascimento e Silva.

JACUTINGA

Processos Eletrônicos (PJe)

SECRETARIA DO JUÍZO - COMARCA DE JACUTINGA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS - Processo n.º 0001462-35.2024.8.13.0349. SAIBAM todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Única Vara Criminal da Comarca de Jacutinga/MG, tramitam os autos da ação penal, Processo n.º 0001462-38.2024.8.13.0349 movida pela Justiça Pública contra ALOISIO FERNANDO BERNARDES. E, como não tenha sido encontrado o réu ALOISIO FERNANDO BERNARDES, brasileiro, filho de Maria Emilia dos Santos Bernardes e Mauro Bernardes, nascido aos 10/12/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, por intermédio do qual fica intimado para que tome conhecimento de que este Juízo de Direito julgou PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado ALOISIO FERNANDO BERNARDES nas sanções do artigo 129, § 13, do Código Penal, fixando a pena definitiva em 1 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão, regime semiaberto. Fica ainda advertido que em não se conformando com esta r. decisão, poderá dela recorrer no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se este edital que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Jacutinga/MG, 26/06/2026. Luiz Conrado Villas Boas Muniz - Juiz de Direito:

SECRETARIA DO JUÍZO - COMARCA DE JACUTINGA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS - Processo n.º 0012042-74.2017.8.13.0349. SAIBAM todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Única Vara Criminal da Comarca de Jacutinga/MG, tramitam os autos da ação penal, Processo n.º 0012042-74.2017.8.13.0349 movida pela Justiça Pública contra LARISSA MARIANO DE SOUZA E OUTRO. E, como não tenha sido encontrada a ré LARISSA MARIANO DE SOUZA, brasileira, filha de João Aparecido de Souza e Simone Aparecida Mariano, nascida aos 29/09/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, por intermédio do qual fica intimada para que tome conhecimento de que este Juízo de Direito JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO para CONDENAR a ré LARISSA MARIANO DE SOUZA como incurso nas sanções dos artigos 33, caput, e 35, caput, da Lei 11.343/06, e dos artigos 129 e 329 do Código Penal, fixando-lhe a pena definitiva em 02 (dois) anos e 10 (dez) meses de reclusão, 05 (cinco) meses de detenção e 416 dias-multa, REGIME INICIAL ABERTO-DOMICILIAR. Fica ainda advertido que em não se conformando com esta r. decisão, poderá dela recorrer no prazo de 05 (cinco) dias. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se este edital que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Jacutinga/MG, 26/06/2026. Luiz Conrado Villas Boas Muniz - Juiz de Direito:

SECRETARIA DO JUÍZO - COMARCA DE JACUTINGA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS - Processo n.º 0001841-18.2020.8.13.0349. SAIBAM todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da Única Vara Criminal da Comarca de Jacutinga/MG, tramitam os autos da ação penal, Processo n.º 0001841-18.2020.8.13.0349 movida pela Justiça Pública contra DANIEL SILVA DO NASCIMENTO. E, como não tenha sido encontrado o réu DANIEL SILVA DO NASCIMENTO,